

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 294

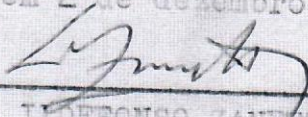
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

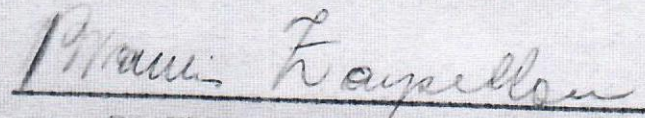
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por escritura pública, ao CLUBE GUAMIRIENSE, entidade esportiva, recreativa e beneficente, com personalidade jurídica, sediada em Guamirim, neste Município, a área de terreno de propriedade da Prefeitura e ocupada por aquele Clube, na sede do Distrito de Guamirim, para a prática do esporte.

ARTIGO 2º - Constará obrigatoriamente, da escritura de doação, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que nele venham a existir, independentemente de qualquer indenização, desde que a entidade beneficiada, referida no artigo 1º., deixe de praticar o esporte por mais de 2 (dois) anos consecutivos, ou pretenda dar, ao terreno, outra destinação que não seja esportiva.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 2 de dezembro de 1.964.


DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal


BRAULIO ZARPELLON
Secretário